

LEI Nº 1.143, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO
COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE
SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Januária autorizado a assinar convenio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a construção de quatrocentos e quarenta metros lineares de galeria pluvial, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do convenio, tem o custo estimado em CR\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), cabendo a Prefeitura participar com CR\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 27,54% (vinte e sete virgula cinqüenta e quatro por cento) e 72,46% (setenta e dois virgula quarenta e seis por cento) do valor do convenio.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao convenio inclusive os de natureza financeira, aumentando em ate 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º desta Lei, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento do corrente exercício e do exercício subsequente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO